



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
Corpo da Cav da Gu de Goias/1879  
“REGIMENTO LANCEIROS DO PONCHE VERDE”**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025  
NUP 64683.009546/2024 – 52**

**Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no Art. 7º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimentos (GGPAA) nº 8, de 30 de julho de 2024.**

O 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Avenida Willy Barth, 67, bairro Progresso, São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.440/0001-60, representado neste ato pelo Sr. Tenente Coronel Luiz Fernando Coradini , no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 7 da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, de 30 de julho de 2024, por meio da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, vem realizar o Chamamento Público para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses.

**Data da sessão:** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e **Proposta de Venda** até o dia 21 de março de 2025 (Sexta – feira).

**Horário:** até às 10:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** Willy Barthy, nº 67 – Bairro Progresso – São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000 – Tel (49) 3197 8268, na Seção de Aquisições e Licitações e Contratos (SALC) do 14º RC Mec (e – mail para contato: salc14rcmec@gmail.com)

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Aquisição de Alimentos (PAA), visando atender as necessidades do 14º Regimento De Cavalaria Mecanizado, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate, manteiga, in natura.	Kg	50	10,05	R\$ 502,50
2	Abacaxi, pêrola, in natura.	Kg	100	10,75	R\$ 1.075,00
3	Achocolatado amanhecer 180 ml	Unid	3456	1,45	R\$ 5.011,20
4	Alecrim, in natura, pode ser entregue em maços, com no mínimo 100 g.	Kg	10	30,75	R\$ 307,50
5	Alface Americana, in natura.	Unid	4000	4,90	R\$ 19.600,00
6	Alface Roxa, in natura.	Unid	4000	4,80	R\$ 19.200,00
7	Alho, in natura.	Kg	100	35,00	R\$ 3.500,00
8	Banana Nanica, in natura.	Kg	5000	9,15	R\$ 45.750,00
9	Banana Prata, in natura.	Kg	5000	8,75	R\$ 43.750,00
10	Batata Doce, lavada.	Kg	2000	7,75	R\$ 15.500,00
11	Batata Inglesa, lavada.	Kg	5000	9,75	R\$ 48.750,00
12	Bebida coco amanhecer 900 gr sache pacote (barriga mole).	Unid	352	4,85	R\$ 1.707,20
13	Bebida láctea fermentada com preparo Amanhecer morango 300g sache (barriga mole)	Unid	352	1,32	R\$ 464,64
14	Bebida láctea fermentada com preparo. Amanhecer coco 300g sache (barriga mole)	Unid	352	1,32	R\$ 464,64
15	Bebida láctea frutas vermelhas terra viva 900gr pacote (barriga mole)	Unid	352	4,75	R\$ 1.672,00
16	Bebida morango amanhecer 900gr pacote (barriga mole)	Unid	352	4,85	R\$ 1.707,20
17	Bebida pêssego amanhecer 900gr pacote (barriga mole)	Unid	352	4,85	R\$ 1.707,20
18	Beterraba , in natura	Kg	1000	7,75	R\$ 7.750,00
19	Brócolis japonês, in natura (apenas coroa. Não será aceito as folhas na pesagem)	Kg	400	15,05	R\$ 6.020,00
20	Cebola Roxa, in natura.	Kg	1000	9,75	R\$ 9.750,00
21	Cebola, branca, in natura.	Kg	1200	8,75	R\$ 10.500,00
22	Cebolinha, in natura, maço com 100 g.	Kg	100	20,15	R\$ 2.015,00
23	Cenoura in natura.	Kg	1000	8,90	R\$ 8.900,00
24	Condimento, tipo alho, apresentação pasta	Kg	100	32,00	R\$ 3.200,00
25	Couve, in natura.	Kg	100	19,25	R\$ 1.925,00
26	Creme leve uht 200gr light 15% gordura	Unid	1080	3,25	R\$ 3.510,00
27	Creme uht amanhecer light 17% gordura 200gr	Unid	1080	3,85	R\$ 4.158,00

28	Doce de frutas sabores diversos (banana,uva e morango, 500gr)	Kg	100	30,00	R\$ 3.000,00
29	Doce de leite amanhecer 350gr	Unid	720	7,55	R\$ 5.436,00
30	Doce de leite cacau amanhecer 350gr pote	Unid	720	8,70	R\$ 6.264,00
31	Doce de leite terra viva 350 g pote	Unid	720	7,25	R\$ 5.220,00
32	Doce de leite zero lactose amanhecer 350gr pote	Unid	72	8,90	R\$ 640,80
33	Extrato de tomate pouch embalagem de 500gr	Kg	1600	12,00	R\$ 19.200,00
34	Fruta in natura, ameixa	Kg	800	7,40	R\$ 5.920,00
35	Fruta in natura, caqui chocolate ou fuyu	Kg	800	7,50	R\$ 6.000,00
36	Fruta in natura, nectarina	Kg	800	7,90	R\$ 6.320,00
37	Fruta in natura, pêssego	Kg	500	7,40	R\$ 3.700,00
38	Iogurte parc desnatado preparado de coco amanhecer 900gr pacote (barriga mole)	Unid	352	6,80	R\$ 2.393,60
39	Iogurte parc desnatado preparado de morango amanhecer 900gr pacote (barriga mole)	Unid	352	6,80	R\$ 2.393,60
40	Laranja Pêra, in natura.	kg	1600	6,35	R\$ 10.160,00
41	Leite u.h.t desnatado amanhecer 1 litro com tampa	Litro	12	5,20	R\$ 62,40
42	Leite u.h.t integral amanhecer 1 litro com tampa	Litro	12	5,20	R\$ 62,40
43	Leite u.h.t semi zero lactose amanhecer 1 litro com tampa	Litro	12	5,50	R\$ 66,00
44	Leite u.h.t semidesnatado amanhecer 1 litro com tampa	Litro	12	5,20	R\$ 62,40
45	Limão Taiti, in natura.	Kg	200	9,90	R\$ 1.980,00
46	Maçã Fuji, in natura.	Kg	5184	10,05	R\$ 52.099,20
47	Mamão Formosa, in natura.	Kg	200	9,85	R\$ 1.970,00
48	Mamão papaya, in natura	Kg	200	10,05	R\$ 2.010,00
49	Mandioca (Aipim), congelada e descascada.	Kg	4000	11,00	R\$ 44.000,00
50	Manga Tommy, in natura.	Kg	400	9,75	R\$ 3.900,00
51	Manteiga extra com sal amanhecer , 200 gr pote.	Unid	120	13,07	R\$ 1.568,40
52	Manteiga extra sem sal, 200 g pote.	Unid	120	13,07	R\$ 1.568,40
53	Mel de abelha	Kg	80	42,00	R\$ 3.360,00
54	Melado de cana de açúcar, produto natural, pode ser entregue em embalagem de 500 gramas a 5 kg.	Kg	150	25,90	R\$ 3.885,00
55	Melancia vermelha, in natura.	Kg	1500	4,95	R\$ 7.425,00
56	Melão amarelo, in natura.	Kg	800	10,75	R\$ 8.600,00
57	Mexerica pokan, in natura	Kg	1000	6,25	R\$ 6.250,00
58	Milho, In Natura, Espiga.	Kg	80	7,75	R\$ 620,00
59	Mistura láctea 1,5kg bisnaga	Unid	200	23,50	R\$ 4.700,00
60	Nata pote amanhecer 280 gr	Unid	360	9,45	R\$ 3.402,00
61	Ovo de galinha branco ou vermelho, bandeja com 30 unidades.	Unid	630	24,50	R\$ 15.435,00

62	Ovo de galinha bandeja com 12 unidades (dúzia)	Unid	600	10,00	R\$ 6.000,00
63	Pimentão Verde, in natura.	Kg	80	13,15	R\$ 1.052,00
64	Polpa de abacaxi barra 1 kg	Kg	200	22,80	R\$ 4.560,00
65	Polpa de abacaxi com hortelã barra 1 kg.	Kg	200	22,80	R\$ 4.560,00
66	Polpa de acerola barra 1kg	Kg	200	21,90	R\$ 4.380,00
67	Polpa de caju barra 1kg.	Kg	200	22,30	R\$ 4.460,00
68	Polpa de frutas vermelhas barra 1kg	Kg	200	24,90	R\$ 4.980,00
69	Polpa de manga barra 1kg	Kg	200	21,90	R\$ 4.380,00
70	Polpa de morango barra 1kg	Kg	200	27,90	R\$ 5.580,00
71	Polpa de uva barra 1kg	Kg	200	22,80	R\$ 4.560,00
72	Queijo mussarela 2kg peça	Kg	12	35,50	R\$ 426,00
73	Queijo mussarela 500gr peça	Kg	12	36,40	R\$ 436,80
74	Queijo mussarela fatiado 1 kg, pacote fatias interfolhadas.	Unid	300	35,00	R\$ 10.500,00
75	Queijo mussarela fatiado 2 kg, pacote fatias interfolhadas.	Unid	600	68,00	R\$ 40.800,00
76	Queijo mussarela fatiado 400gr pacote fatias soltas	Unid	100	19,97	R\$ 1.997,00
77	Queijo provolone fresco defumado 3kg	Und	30	52,94	R\$ 1.588,20
78	Queijo ralado desidratado 40gr a 100gr, pacote	Unid	280	4,35	R\$ 1.218,00
79	Queijo tropical ralado desidratado 40gr pacote	Unid	280	4,35	R\$ 1.218,00
80	Repolho, Branco ou verde in natura.	Kg	900	7,75	R\$ 6.975,00
81	Rúcula, in natura,pode ser entregue em maço com no mínimo 100gr.	Und	300	3,90	R\$ 1.170,00
82	Salsicha tempero, in natura , pode ser entregue em maços com no mínimo 100gr	Kg	80	20,00	R\$ 1.600,00
83	Suco integral, sabor laranja, pet 1,3 Lts.	Litro	1200	15,20	R\$ 18.240,00
84	Suco integral, sabor uva, pet 1,3 Lts.	Litro	1200	15,20	R\$ 18.240,00
85	Tomate gaúcho, in natura.	Kg	2000	10,05	R\$ 20.100,00
86	Tomate Italiano, in natura.	Kg	2000	9,75	R\$ 19.500,00
<b>Valor Total da Chamada Pública</b>					<b>R\$ 696.592,28</b>
<b>R\$ 696.592,28 (seiscentos e noventa e seis mil reais, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)</b>					

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Unidade Gestora Gerenciadora, a serem descentralizados mensalmente pelo Comando Logístico/Diretoria de Abastecimento, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

### **3. PREÇO**

3.1 A definição dos preços observou o que prescreve o inciso I do art. 6 da Resolução (GGPAA) nº 8, de 30 de julho de 2024.

3.2. Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

### **4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

#### **14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (MODELO)**

#### **ENVELOPE N° 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA DE VENDA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:

**OBJETO:** aquisição de alimentos de agricultores familiares

**4.1. Os Beneficiários Fornecedores deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda;
- e) Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

**4.2. As Organizações Formais Fornecedoras deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
- c) Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- e) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

**4.3. Os demais grupos Fornecedores deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo ), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

**4.4. A proposta deverá estar assinada física ou digitalmente e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.**

4.6. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e **conter os dois envelopes** acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão.

**5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos estaduais, grupo de projetos regionais e grupo de projetos do país, conforme o que preceitua os Inc. I à V do Art. 13 da Resolução GGPA n° 8, de 30 de julho de 2024.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais;
- II – o grupo grupo de projetos estaduais;

III – o grupo de projetos regionais;

IV – o grupo de projetos do país; e

V – projetos de outras UFs. Parágrafo único. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

5.3. Entende – se por local, no caso de DAP física ou CAF , o município indicado na DAP ou CAF.

5.4. Entende – se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro 2003, o Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007 e devido cadastros no MAPA;

III – os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF - DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF - DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP física);

**5.6. Em caso de empate, havendo consenso entre as partes, PODERÁ optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. Caso contrário, o desempate far-se-á na forma de SORTEIO.**

5.7. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

5.8. O gestor deve informar a decisão de priorização por algum público de acordo com a Resolução GGPA Nº 8/2024. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 Imediatamente, após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos que a comissão julgar necessário, respeitando a sazonalidade, entregues no **Setor de Aprovisionamento do 14º RC Mec**, localizado na Avenida Willy Barth, 67, Bairro Progresso, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste-SC, dentro do horário de expediente de segunda a quinta – feira das 08:00 às 12:00 h, e das 13:30 às 15:00 h ,e nas sextas – feiras das 08:00 às 11:30 h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 Respeitando a sazonalidade, os alimentos adquiridos deverão ser entregues no **Setor de Aprovisionamento do 14º RC Mec**, situado à Avenida Willy Barth, 67, Bairro Progresso, CEP 89.900-000 , São Miguel do Oeste-SC, de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 hs às 15:00 hs e nas sexta-feira das 08:00 hs às 11:30 hs, devendo o fornecedor em até 48 (horas) após a solicitação via e-mail deste órgão, realizar a entrega nas quantidades solicitadas quando de cada aquisição, na qual se atestarão o seu recebimento. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.2. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado, mediante solicitação expressa do licitante vencedor.

7.3. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2. Com fulcro no Art 12 da lei 11.802, de 28 de novembro de 2023, para a efetivação do pagamento, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e

aceitabilidade (anexo IV), atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela unidade executora, conforme o regulamento.

8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, conforme procedimento previsto no item 8.2, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante da Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, na nota fiscal apresentada.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestrado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.6. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 15, Decreto nº 11.802/2023).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio de e – mail para o seguinte endereço: **salc14rcmec@gmail.com**

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis,

contados da intimação, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico **salc14rcmec@gmail.com**

10.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado, sítio à Avenida Willy Barth, nº 67, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, CEP 89.900 – 000, no horário das 08:00 às 12:00 h, de segunda-feira a quinta – feira e no horário das 08:00 às 11: 30 h de sexta-feira, ou através do portal do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) no site <https://www.gov.br/mda> - portal aba inferior PAA - Compra Institucional e no site do 14º RC Mec: [www.14rcmec.eb.mil.br](http://www.14rcmec.eb.mil.br).

11.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

11.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4. Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

11.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

11.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

9.1 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.2 O resultado deste Chamamento Público será divulgado no site do **14º Regimento de Cavalaria Mecanizado** <https://www.14rcmec.eb.mil.br>. e no site do **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar** <https://www.gov.br/mda> - portal aba inferior PAA - Compra Institucional

9.3 Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário oficial de Brasília/DF.

## 10. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

10.1. Anexo I - Termo de Referência;

10.2. Anexo II – Declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

10.3. Anexo III - Declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras;

10.4. Anexo IV - Declaração de produção própria do agricultor familiar para demais grupos fornecedores;

10.5. Anexo V- Termo de Contrato;

10.6. Anexo VI - Modelo de Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

10.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

10.8. Anexo VIII – Termo de recebimento e aceitabilidade compra institucional;

Registre-se e seja dada publicidade e ampla divulgação à presente Chamada Pública, em local de fácil acesso à agricultura familiar, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

São Miguel do Oeste, SC, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



LEONARDO VILMAR PAGNO  
Data: 14/02/2025 11:45:29-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**LEONARDO VILMAR PAGNO – 1º Ten**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**CIVALDO TELLES RODRIGUES JÚNIOR – 1º Sgt**  
Adjunto da Comissão Especial de Licitação

**JORDANA MARQUES CAMPOS – 3º Sgt**  
Membro da Comissão Especial de Licitação

**Aprovação do Edital de Chamada Pública:**

Com fulcro nos caput dos art. 2º e 50º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, aprovo o presente Edital **e seus anexos, ratificando o seu conteúdo, em decorrência da abertura da CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025**, mediante COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, com fulcro na Lei 14.628 de 20 de junho de 2023, na Lei nº 11.326/2006, Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023 e na Resolução GGPAA Nº 8/2024, em proveito do Comando da 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado, para as atividades de alimentação de militares desta Organização Militar.

São Miguel do Oeste, SC, de fevereiro de 2025.

**LUIZ FERNANDO CORADINI – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 14º RC Mec

## **ANEXO I**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXERCITO BRASILEIRO**

**14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**

**Corpo da Cav da Gu de Goias/1879**

**“REGIMENTO LANCEIROS DO PONCHE VERDE”**

**TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**(Processo Administrativo NUP 64683.009546/2024 - 52 )**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Aquisição de Alimentos (PAA), visando atender as necessidades do 14º Regimento De Cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD MÁXIMA</b>	<b>QTD MÍNIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Abacate, manteiga, in natura.	Kg	50	25	10,05	R\$ 502,50
2	Abacaxi, pêrola, in natura.	Kg	100	50	10,75	R\$ 1.075,00
3	Achocolatado amanhecer 180 ml	Unid	3456	1728	1,45	R\$ 5.011,20
4	Alecrim, in natura, pode ser entregue em maços, com no mínimo 100 g.	Kg	10	5	30,75	R\$ 307,50
5	Alface Americana, in natura.	Unid	4000	2000	4,90	R\$ 19.600,00
6	Alface Roxa, in natura.	Unid	4000	2000	4,80	R\$ 19.200,00
7	Alho, in natura.	Kg	100	50	35,00	R\$ 3.500,00
8	Banana Nanica, in natura.	Kg	5000	2500	9,15	R\$ 45.750,00
9	Banana Prata, in natura.	Kg	5000	2500	8,75	R\$ 43.750,00
10	Batata Doce, lavada.	Kg	2000	1000	7,75	R\$ 15.500,00
11	Batata Inglesa, lavada.	Kg	5000	2500	9,75	R\$ 48.750,00
12	Bebida coco amanhecer 900 gr sache pacote (barriga mole).	Unid	352	176	4,85	R\$ 1.707,20
13	Bebida láctea fermentada com preparo Amanhecer morango 300g sache (barriga mole)	Unid	352	176	1,32	R\$ 464,64
14	Bebida láctea fermentada com preparo. Amanhecer coco 300g	Unid	352	176	1,32	R\$ 464,64

	sache (barriga mole)					
15	Bebida láctea frutas vermelhas terra viva 900gr pacote (barriga mole)	Unid	352	176	4,75	R\$ 1.672,00
16	Bebida morango amanhecer 900gr pacote (barriga mole)	Unid	352	176	4,85	R\$ 1.707,20
17	Bebida pêssego amanhecer 900gr pacote (barriga mole)	Unid	352	176	4,85	R\$ 1.707,20
18	Beterraba , in natura	Kg	1000	500	7,75	R\$ 7.750,00
19	Brócolis japonês, in natura (apenas coroa. Não será aceito as folhas na pesagem)	Kg	400	200	15,05	R\$ 6.020,00
20	Cebola Roxa, in natura.	Kg	1000	500	9,75	R\$ 9.750,00
21	Cebola, branca, in natura.	Kg	1200	600	8,75	R\$ 10.500,00
22	Cebolinha, in natura, maço com 100 g.	Kg	100	50	20,15	R\$ 2.015,00
23	Cenoura in natura.	Kg	1000	500	8,90	R\$ 8.900,00
24	Condimento, tipo alho, apresentação pasta	Kg	100	50	32,00	R\$ 3.200,00
25	Couve, in natura.	Kg	100	50	19,25	R\$ 1.925,00
26	Creme leve uht 200gr light 15% gordura	Unid	1080	540	3,25	R\$ 3.510,00
27	Creme uht amanhecer light 17% gordura 200gr	Unid	1080	540	3,85	R\$ 4.158,00
28	Doce de frutas sabores diversos (banana,uva e morango, 500gr)	Kg	100	50	30,00	R\$ 3.000,00
29	Doce de leite amanhecer 350gr	Unid	720	360	7,55	R\$ 5.436,00
30	Doce de leite cacau amanhecer 350gr pote	Unid	720	360	8,70	R\$ 6.264,00
31	Doce de leite terra viva 350 g pote	Unid	720	360	7,25	R\$ 5.220,00
32	Doce de leite zero lactose amanhecer 350gr pote	Unid	72	36	8,90	R\$ 640,80
33	Extrato de tomate pouch embalagem de 500gr	Kg	1600	800	12,00	R\$ 19.200,00
34	Fruta in natura, ameixa	Kg	800	400	7,40	R\$ 5.920,00
35	Fruta in natura, caqui chocolate ou fuyu	Kg	800	400	7,50	R\$ 6.000,00
36	Fruta in natura, nectarina	Kg	800	400	7,90	R\$ 6.320,00
37	Fruta in natura, pêssego	Kg	500	250	7,40	R\$ 3.700,00
38	Iogurte parc desnatado preparado de coco amanhecer 900gr pacote (barriga mole)	Unid	352	176	6,80	R\$ 2.393,60
39	Iogurte parc desnatado preparado de morango amanhecer 900gr pacote (barriga mole)	Unid	352	176	6,80	R\$ 2.393,60
40	Laranja Pêra, in natura.	kg	1600	800	6,35	R\$ 10.160,00

41	Leite u.h.t desnatado amanhecer 1 litro com tampa	Litro	12	6	5,20	R\$ 62,40
42	Leite u.h.t integral amanhecer 1 litro com tampa	Litro	12	6	5,20	R\$ 62,40
43	Leite u.h.t semi zero lactose amanhecer 1 litro com tampa	Litro	12	6	5,50	R\$ 66,00
44	Leite u.h.t semidesnatado amanhecer 1 litro com tampa	Litro	12	6	5,20	R\$ 62,40
45	Limão Taiti, in natura.	Kg	200	100	9,90	R\$ 1.980,00
46	Macã Fuji, in natura.	Kg	5184	1092	10,05	R\$ 52.099,20
47	Mamão Formosa, in natura.	Kg	200	100	9,85	R\$ 1.970,00
48	Mamão papaya, in natura	Kg	200	100	10,05	R\$ 2.010,00
49	Mandioca (Aipim), congelada e descascada.	Kg	4000	2000	11,00	R\$ 44.000,00
50	Manga Tommy, in natura.	Kg	400	200	9,75	R\$ 3.900,00
51	Manteiga extra com sal amanhecer , 200 gr pote.	Unid	120	60	13,07	R\$ 1.568,40
52	Manteiga extra sem sal, 200 g pote.	Unid	120	60	13,07	R\$ 1.568,40
53	Mel de abelha	Kg	80	40	42,00	R\$ 3.360,00
54	Melado de cana de açúcar, produto natural, pode ser entregue em embalagem de 500 gramas a 5 kg.	Kg	150	75	25,90	R\$ 3.885,00
55	Melancia vermelha, in natura.	Kg	1500	750	4,95	R\$ 7.425,00
56	Melão amarelo, in natura.	Kg	800	400	10,75	R\$ 8.600,00
57	Mexerica pokan, in natura	Kg	1000	500	6,25	R\$ 6.250,00
58	Milho, In Natura, Espiga.	Kg	80	40	7,75	R\$ 620,00
59	Mistura láctea 1,5kg bisnaga	Unid	200	100	23,50	R\$ 4.700,00
60	Nata pote amanhecer 280 gr	Unid	360	180	9,45	R\$ 3.402,00
61	Ovo de galinha branco ou vermelho, bandeja com 30 unidades.	Unid	630	315	24,50	R\$ 15.435,00
62	Ovo de galinha bandeja com 12 unidades (dúzia)	Unid	600	300	10,00	R\$ 6.000,00
63	Pimentão Verde, in natura.	Kg	80	40	13,15	R\$ 1.052,00
64	Polpa de abacaxi barra 1 kg	Kg	200	100	22,80	R\$ 4.560,00
65	Polpa de abacaxi com hortelã barra 1 kg.	Kg	200	100	22,80	R\$ 4.560,00
66	Polpa de acerola barra 1kg	Kg	200	100	21,90	R\$ 4.380,00
67	Polpa de caju barra 1kg.	Kg	200	100	22,30	R\$ 4.460,00
68	Polpa de frutas vermelhas barra 1kg	Kg	200	100	24,90	R\$ 4.980,00
69	Polpa de manga barra 1kg	Kg	200	100	21,90	R\$ 4.380,00
70	Polpa de morango barra 1kg	Kg	200	100	27,90	R\$ 5.580,00

71	Polpa de uva barra 1kg	Kg	200	100	22,80	R\$ 4.560,00
72	Queijo mussarela 2kg peça	Kg	12	6	35,50	R\$ 426,00
73	Queijo mussarela 500gr peça	Kg	12	6	36,40	R\$ 436,80
74	Queijo mussarela fatiado 1 kg, pacote fatias interfolhadas.	Unid	300	150	35,00	R\$ 10.500,00
75	Queijo mussarela fatiado 2 kg, pacote fatias interfolhadas.	Unid	600	300	68,00	R\$ 40.800,00
76	Queijo mussarela fatiado 400gr pacote fatias soltas	Unid	100	50	19,97	R\$ 1.997,00
77	Queijo provolone fresco defumado 3kg	Und	30	15	52,94	R\$ 1.588,20
78	Queijo ralado desidratado 40gr a 100gr, pacote	Unid	280	140	4,35	R\$ 1.218,00
79	Queijo tropical ralado desidratado 40gr pacote	Unid	280	140	4,35	R\$ 1.218,00
80	Repolho,Branco ou verde in natura.	Kg	900	450	7,75	R\$ 6.975,00
81	Rúcula, in natura,pode ser entregue em maço com no mínimo 100gr.	Und	300	150	3,90	R\$ 1.170,00
82	Salsicha tempero, in natura , pode ser entregue em maços com no mínimo 100gr	Kg	80	40	20,00	R\$ 1.600,00
83	Suco integral, sabor laranja, pet 1,3 Lts.	Litro	1200	600	15,20	R\$ 18.240,00
84	Suco integral, sabor uva, pet 1,3 Lts.	Litro	1200	600	15,20	R\$ 18.240,00
85	Tomate gaúcho, in natura.	Kg	2000	1000	10,05	R\$ 20.100,00
86	Tomate Italiano, in natura.	Kg	2000	1000	9,75	R\$ 19.500,00
<b>Valor Total da Chamada Pública</b>						<b>R\$ 696.592,28</b>
<b>R\$ 696.592,28 (seiscentos e noventa e seis mil reais, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)</b>						

1.2. O prazo de vigência da contratação é até a data de 31 de dezembro de 2025, contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 696.592,28 (seiscentos e noventa e seis mil reais, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra – se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificar o formato a ser adotado dentre os especificados no Art. 2º da Resolução GGPAA nº 8/2024.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1. A entrega dos itens perecíveis será semanal, prazo de 7 (sete) dias para a entrega após o recebimento do pedido de fornecimento, e a entrega dos itens não perecíveis será conforme a capacidade de estoque nesta Organização Militar e data de validade dos alimentos.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 14º RCMEC - Avenida Willy Barth, Nº 67, Bairro: Progresso, São Miguel do Oeste-SC, CEP: 89.900 – 000, no setor de aprovisionamento.

#### **5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela IN SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e as legislações relacionadas ao assunto, tais como a Lei nº 12.305/2010, a Lei nº 7.404/2010 e o Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que essas exigências se aplicam ao objeto.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. . Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado conforme requisitos do Edital de Chamada Pública 01/2025.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



GABRIEL DE FARIAS

Data: 14/02/2025 12:01:52-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**GABRIEL DE FARIAS – 1º Ten**  
Aprovisionador do 14º RC Mec



# Estudo Técnico Preliminar 21/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64683.009546/2024-52

## 2. descrição da necessidade

A adoção da CHAMADA PÚBLICA justifica-se pela forma de aquisição dos bens provenientes da Agricultura Familiar Rural, conforme determinações : A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

A demanda da Aquisição de Gêneros alimentícios para utilização no Serviço de Aprovisionamento, itens deste processo, atenderá às necessidades do 14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, visando continuidade nos trabalhos de recebimento, armazenamento com refeições diárias, distribuídas no café, almoço, jantar e ceia.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento.	1º Ten LUCAS CAMPOS

## 4. descrição dos Requisitos da Contratação

Outros requisitos técnicos e legais referentes a esta aquisição estão definidos nas especificações técnicas, no termo de referência e no edital de licitação.

MÉDIA DE PREÇOS EMPRESAS						
MAPA COMPARATIVO						
Nr Ordem	Descrição	UND DE MEDIDA	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	MÉDIA DE PREÇOS
1	Abacate, manteiga, in natura.	KG	R\$ 10,05	R\$ 10,10	R\$ 10,15	<b>R\$ 10,10</b>
2	Abacaxi, pêrola, in natura.	KG	R\$ 10,75	R\$ 11,00	R\$ 11,10	<b>R\$ 10,95</b>
3	Achocolatado amanhecer 180 ml	UND	R\$ 1,45	R\$ 2,00	R\$ 2,40	<b>R\$ 1,95</b>
4	Alecrim, in natura, pode ser entregue em maços, com no mínimo 100g.	KG	R\$ 30,75	R\$ 33,00	R\$ 33,50	<b>R\$ 32,42</b>
5	Alface americana, in natura.	UND	R\$ 4,90	R\$ 5,30	R\$ 5,60	<b>R\$ 5,27</b>
6	Alface roxa, in natura.	UND	R\$ 4,80	R\$ 5,20	R\$ 5,45	<b>R\$ 5,15</b>
7	Alho, in natura.	KG	R\$ 35,00	R\$ 36,60	R\$ 37,00	<b>R\$ 36,20</b>
8	Banana nanica, in natura.	KG	R\$ 9,15	R\$ 9,45	R\$ 10,00	<b>R\$ 9,53</b>
9	Banana prata, in natura.	KG	R\$ 8,75	R\$ 8,99	R\$ 9,50	<b>R\$ 9,08</b>
10	Batata doce, lavada.	KG	R\$ 7,75	R\$ 7,85	R\$ 8,30	<b>R\$ 7,97</b>

11	Batata inglesa, lavada.	KG	R\$ 9,75	R\$ 9,90	R\$ 10,40	<b>R\$ 10,02</b>
12	Bebida coco amanhecer 900gr sache pacote (barriga mole)	UND	R\$ 4,85	R\$ 5,45	R\$ 5,84	<b>R\$ 5,38</b>
13	Bebida lactea f.com prepar. amanhecer morango 300g sache (barriga mole)	UND	R\$ 1,32	R\$ 1,60	R\$ 1,90	<b>R\$ 1,61</b>
14	Bebida lactea f.com prepar. amanhecer coco 300g sache (barriga mole)	UND	R\$ 1,32	R\$ 1,60	R\$ 1,90	<b>R\$ 1,61</b>
15	Bebida lactea frutas vermelhas terra viva 900gr pacote (barriga mole)	UND	R\$ 4,75	R\$ 4,90	R\$ 5,20	<b>R\$ 4,95</b>
16	Bebida morango amanhecer 900gr sache pacote (barriga mole)	UND	R\$ 4,85	R\$ 5,10	R\$ 5,30	<b>R\$ 5,08</b>
17	Bebida pêssego amanhecer 900gr sache pacote (barriga mole)	UND	R\$ 4,85	R\$ 4,99	R\$ 5,20	<b>R\$ 5,01</b>
18	Beterraba, in natura.	KG	R\$ 7,75	R\$ 8,00	R\$ 9,20	<b>R\$ 8,32</b>
19	Brócolis japonês, in natura (apenas coroa. Não será aceito as folhas na pesagem)	KG	R\$ 15,05	R\$ 15,10	R\$ 15,15	<b>R\$ 15,10</b>
20	Cebola roxa, in natura.	KG	R\$ 9,75	R\$ 9,85	R\$ 9,90	<b>R\$ 9,83</b>
21	Cebola, branca, in natura.	KG	R\$ 8,75	R\$ 8,80	R\$ 8,90	<b>R\$ 8,82</b>
22	Cebolinha, in natura, maço com 100g.	KG	R\$ 20,15	R\$ 20,45	R\$ 20,60	<b>R\$ 20,40</b>
23	Cenoura in natura.	KG	R\$ 8,90	R\$ 9,20	R\$ 9,50	<b>R\$ 9,20</b>
24	Condimento, tipo alho, apresentação pasta	KG	R\$ 32,00	R\$ 33,00	R\$ 33,80	<b>R\$ 32,93</b>
25	Couve, in natura.	KG	R\$ 19,25	R\$ 19,80	R\$ 20,10	<b>R\$ 19,72</b>
26	Creme leve uht 200gr light 15% gordura	UND	R\$ 3,25	R\$ 3,40	R\$ 3,60	<b>R\$ 3,42</b>
27	Creme uht amanhecer 17 % gordura 200 gr	UND	R\$ 3,85	R\$ 4,00	R\$ 4,20	<b>R\$ 4,02</b>
28	Doce de frutas sabores diversos (banana, uva e morango bem, 500g	KG	R\$ 30,00	R\$ 33,50	R\$ 36,20	<b>R\$ 33,23</b>
29	Doce de leite amanhecer 350gr	UND	R\$ 7,55	R\$ 7,90	R\$ 8,50	<b>R\$ 7,98</b>
30	Doce de leite de cacau amanhecer 350gr pote	UND	R\$ 8,70	R\$ 8,90	R\$ 9,60	<b>R\$ 9,07</b>
31	Doce de leite terra viva 350gr pote	UND	R\$ 7,25	R\$ 7,90	R\$ 8,10	<b>R\$ 7,75</b>
32	Doce de leite zero lactose amanhecer 350gr pote	UND	R\$ 8,90	R\$ 9,20	R\$ 9,50	<b>R\$ 9,20</b>
33	Extrato de tomate pouch embalagem de 500g	KG	R\$ 12,00	R\$ 12,30	R\$ 12,50	<b>R\$ 12,27</b>
34	Fruta in natura, ameixa	KG	R\$ 7,40	R\$ 7,85	R\$ 8,15	<b>R\$ 7,80</b>
35	Fruta in natura, caqui chocolate ou fuyu	KG	R\$ 7,50	R\$ 7,90	R\$ 8,20	<b>R\$ 7,87</b>
36	Fruta in natura, nectarina	KG	R\$ 7,90	R\$ 8,30	R\$ 8,70	<b>R\$ 8,30</b>
37	Fruta in natura, pêssego	KG	R\$ 7,40	R\$ 8,10	R\$ 8,60	<b>R\$ 8,03</b>
38	Iogurte parc desn prep de coco amanhecer 900gr pacote (barriga mole)	UND	R\$ 6,80	R\$ 6,90	R\$ 7,10	<b>R\$ 6,93</b>
39	Iogurte parc desn prep de morango amanhecer 900gr pacote (barriga mole)	UND	R\$ 6,80	R\$ 6,90	R\$ 7,10	<b>R\$ 6,93</b>
40	Laranja pêra, in natura.	KG	R\$ 6,35	R\$ 6,50	R\$ 6,80	<b>R\$ 6,55</b>
41	Leite u.h.t desnatado amanhecer 1 litro com tampa	LITRO	R\$ 5,20	R\$ 5,40	R\$ 5,60	<b>R\$ 5,40</b>
42	Leite u.h.t integral amanhecer 1 litro com tampa	LITRO	R\$ 5,20	R\$ 5,40	R\$ 5,60	<b>R\$ 5,40</b>
43	Leite u.h.t semi zero lactose amanhecer 1 litro Com tampa	LITRO	R\$ 5,50	R\$ 5,90	R\$ 6,60	<b>R\$ 6,00</b>
44	Leite u.h.t semidesnatado amanhecer 1 litro Com tampa	LITRO	R\$ 5,20	R\$ 5,40	R\$ 5,60	<b>R\$ 5,40</b>
45	Limão taiti, in natura.	KG	R\$ 9,90	R\$ 11,80	R\$ 13,60	<b>R\$ 11,77</b>
46	Maçã fuji, in natura	KG	R\$ 10,05	R\$ 11,65	R\$ 13,20	<b>R\$ 11,63</b>
47	Mamão formosa, in natura.	KG	R\$ 9,85	R\$ 10,99	R\$ 11,80	<b>R\$ 10,88</b>
48	Mamão papaya, in natura.	KG	R\$ 10,05	R\$ 11,20	R\$ 12,10	<b>R\$ 11,12</b>

49	Mandioca (aipim), congelada e descascada.	KG	R\$ 11,00	R\$ 11,50	R\$ 12,00	<b>R\$ 11,50</b>
50	Manga tommy, in natura.	KG	R\$ 9,75	R\$ 10,20	R\$ 10,50	<b>R\$ 10,15</b>
51	Manteiga extra com sal amanhecer 200 gr pote	UND	R\$ 13,07	R\$ 14,00	R\$ 15,50	<b>R\$ 14,19</b>
52	Manteiga extra sem sal amanhecer 200 gr pote	UND	R\$ 13,07	R\$ 14,50	R\$ 15,50	<b>R\$ 14,36</b>
53	Mel de abelha.	KG	R\$ 42,00	R\$ 43,00	R\$ 44,00	<b>R\$ 43,00</b>
54	Melado de cana de açúcar, produto natural, pode ser entregue em Embalagem de 500 gramas a 5 kg.	KG	R\$ 25,90	R\$ 28,00	R\$ 30,00	<b>R\$ 27,97</b>
55	Melancia vermelha, in natura.	KG	R\$ 4,95	R\$ 5,50	R\$ 6,00	<b>R\$ 5,48</b>
56	Melão amarelo, in natura.	KG	R\$ 10,75	R\$ 11,00	R\$ 11,60	<b>R\$ 11,12</b>
57	Mexerica pokan, in natura.	KG	R\$ 6,25	R\$ 6,80	R\$ 7,00	<b>R\$ 6,68</b>
58	Milho, in natura, espiga.	KG	R\$ 7,75	R\$ 7,90	R\$ 8,20	<b>R\$ 7,95</b>
59	Mistura lactea 1,5 kg bisnaga	UND	R\$ 23,50	R\$ 24,50	R\$ 25,00	<b>R\$ 24,33</b>
60	Nata pote amanhecer 280 gr	UND	R\$ 9,45	R\$ 9,70	R\$ 9,90	<b>R\$ 9,68</b>
61	Ovo de galinha branco ou vermelho, bandeja com 30 unidades.	UND	R\$ 24,50	R\$ 25,00	R\$ 25,90	<b>R\$ 25,13</b>
62	Ovos de galinha bandeja com 12 unidades (dúzia).	UND	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00	<b>R\$ 11,00</b>
63	Pimentão verde, in natura.	KG	R\$ 13,15	R\$ 13,55	R\$ 13,60	<b>R\$ 13,43</b>
64	Polpa de abacaxi barra 1 kg	KG	R\$ 22,80	R\$ 23,00	R\$ 23,50	<b>R\$ 23,10</b>
65	Polpa de abacaxi com hortela barra 1 kg	KG	R\$ 22,80	R\$ 23,00	R\$ 24,00	<b>R\$ 23,27</b>
66	Polpa de acerola barra 1 kg	KG	R\$ 21,90	R\$ 22,00	R\$ 22,85	<b>R\$ 22,25</b>
67	Polpa de caju barra 1 kg	KG	R\$ 22,30	R\$ 23,00	R\$ 24,00	<b>R\$ 23,10</b>
68	Polpa de frutas vermelhas barra 1 kg	KG	R\$ 24,90	R\$ 25,99	R\$ 26,50	<b>R\$ 25,80</b>
69	Polpa de manga barra 1 kg	KG	R\$ 21,90	R\$ 22,00	R\$ 22,50	<b>R\$ 22,13</b>
70	Polpa de morango barra 1 kg	KG	R\$ 27,90	R\$ 28,00	R\$ 29,60	<b>R\$ 28,50</b>
71	Polpa de uva barra 1 kg	KG	R\$ 22,80	R\$ 23,00	R\$ 23,80	<b>R\$ 23,20</b>
72	Queijo mussarela 2kg peça	KG	R\$ 35,50	R\$ 37,00	R\$ 38,50	<b>R\$ 37,00</b>
73	Queijo mussarela 500g peça	KG	R\$ 36,40	R\$ 37,00	R\$ 38,00	<b>R\$ 37,13</b>
74	Queijo mussarela fatiado 1 kg pacote fatias interfolhadas	UND	R\$ 35,00	R\$ 36,80	R\$ 37,50	<b>R\$ 36,43</b>
75	Queijo mussarela fatiado 2 kg Pacote fatias interfolhadas	UND	R\$ 68,00	R\$ 72,00	R\$ 75,00	<b>R\$ 71,67</b>
76	Queijo mussarela fatiado 400g pacote fatias soltas	UND	R\$ 19,97	R\$ 21,50	R\$ 22,00	<b>R\$ 21,16</b>
77	Queijo provolone fresco defumado 3kg	KG	R\$ 52,94	R\$ 56,99	R\$ 58,60	<b>R\$ 56,18</b>
78	Queijo ralado desidratado 40g a 100g, pacote	UND	R\$ 4,35	R\$ 4,90	R\$ 5,40	<b>R\$ 4,88</b>
79	Queijo tropical ralado desidratado 40g pacote	UND	R\$ 4,35	R\$ 4,90	R\$ 5,40	<b>R\$ 4,88</b>
80	Repolho, branco ou verde in natura.	KG	R\$ 7,75	R\$ 7,99	R\$ 8,20	<b>R\$ 7,98</b>
81	Rúcula, in natura, pode ser entregue em Maço com no mínimo 100g.	UND	R\$ 3,90	R\$ 4,00	R\$ 4,20	<b>R\$ 4,03</b>
82	Salsinha tempero, in natura pode ser Entregue em maços com no mínimo 100g.	KG	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 21,40	<b>R\$ 20,80</b>
83	Suco integral, sabor laranja, pet 1,3 l.	LITRO	R\$ 15,20	R\$ 18,99	R\$ 21,00	<b>R\$ 18,40</b>
84	Suco integral, sabor uva, pet 1,3 l.	LITRO	R\$ 15,20	R\$ 18,99	R\$ 21,00	<b>R\$ 18,40</b>
85	Tomate gaucho, in natura.	KG	R\$ 10,05	R\$ 12,00	R\$ 12,60	<b>R\$ 11,55</b>
86	Tomate italiano, in natura.	KG	R\$ 9,75	R\$ 9,99	R\$ 10,30	<b>R\$ 10,01</b>

## 5. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 - SEGES/ME:

( ) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

( ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

( X ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

## 6. Descrição da solução como um todo

Justifica-se pela existência de 1 (uma) cozinha industrial, no interior das dependências do 14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, que é responsável por servir, diuturnamente, as refeições realizadas pelos militares que integram esta Organização Militar. A referida cozinha se utiliza de uma gama de Gêneros Alimentícios para cumprir suas finalidades.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades descritas deverão suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento no período de 12 meses, as quantidades a serem contratadas estão descritas no mapa de consumo e orçamento descritivo, que constam como anexos do termo de referências.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 696.592,28

(seiscientos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não foi evidenciada necessidade de parcelamentos da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi evidenciada a necessidade da realização de aquisição ou contratações **correlatas** e/ou interdependentes para a viabilidade **da aquisição** desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Realizado conforme documentos anexos ao termo de referência.

## 12. Resultados Pretendidos

Resultados pretendidos com a aquisição dos gêneros é a melhor qualidade dos alimentos para uma manipulação adequada e um bom funcionamento do setor de provisionamento em sua finalidade de alimentar militares no interior do 14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não foi evidenciada a necessidade de adequação do órgão para referida contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi evidenciada, na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais significativos por que inexistem riscos **ambientais** decorrentes dessa aquisição, visto que os cuidados com os resíduos e descartes das embalagens são observados pelo setor responsável e os gêneros são adquiridos de agricultores familiares.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição de gêneros alimentícios é de grande importância devido a demanda do 14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, localizada em São Miguel do Oeste-SC. Além disso, frisa-se que a presente aquisição atende adequadamente às demandas do 14º RC Mec, referente aos benefícios a serem alcançados, sendo eles a economia, garantia da transparência e maximização de recursos. Diante do exposto, declara-se a aquisição pretendida ser viável

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 LUCAS SANTOS DE CAMPOS  
Data: 12/11/2024 14:05:44-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**LUCAS SANTOS DE CAMPOS**

Aprovisionador - responsável pela fiscalização

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WILLIAMS RODRIGO DA SILVA  
Data: 12/11/2024 14:51:32-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**WILLIAMS RODRIGO DA SILVA**

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATEUS VINICIUS DE MOURA  
Data: 12/11/2024 14:47:43-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**MATEUS VINICIUS DE MOURA**

Equipe de apoio

## **ANEXO II**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
Corpo da Cav da Gu de Goias/1879  
“REGIMENTO LANCEIROS DO PONCHE VERDE”**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

(Processo Administrativo NUP 64683.009546/2024 - 52 )

### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

### **ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – 14º RC Mec)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_ ASSINATURA (digital ou física) \_\_\_\_\_  
Nome por extenso do fornecedor individual



## **ANEXO III**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
Corpo da Cav da Gu de Goias/1879  
“REGIMENTO LANCEIROS DO PONCHE VERDE”**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**(Processo Administrativo NUP 64683.009546/2024 - 52 )**

### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – 14º RC Mec)**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Assossiação, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/assossiados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/assossiação.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_ ASSINATURA (digital ou física)  
**Nome por extenso do representante da Cooperativa/Assossiação**



## **ANEXO IV**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
Corpo da Cav da Gu de Goias/1879  
“REGIMENTO LANCEIROS DO PONCHE VERDE”**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

(Processo Administrativo NUP 64683.009546/2024 - 52 )

### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

#### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – 14º RC Mec)**

Eu, \_\_\_\_\_, representante do grupo fornecedor, com CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Município, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

ASSINATURA (digital ou física)  
Nome por extenso do fornecedor



## **ANEXO V**

### **TERMO DE CONTRATO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**

**Corpo da Cav da Gu de Goias/1879**

**“REGIMENTO LANCEIROS DO PONCHE VERDE”**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**(Processo Administrativo NUP 64683.009546/2024 - 52 )**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O 14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – 14º RCMEC, POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_**

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **COMANDO 14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Willy Barth nº 67, Bairro Progresso, São Miguel do Oeste-SC, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.440/0001- 60, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **LUIZ FERNANDO CORADINI – Tenente Coronel**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo), com sede à (endereço), nº em (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Brasil (GGPA) nº 8, de 30 de julho de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da Administração Pública Federal, visando atender as necessidades do 14º Regimento De Cavalaria Mecanizado, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2025, no qual é que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até a data de 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento do instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

## **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

4.2 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

## **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios será dará no prazo previsto no Edital de Chamada Pública nº 01/2025.

6.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/2025.

6.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 No valor mencionado na cláusula sétima, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### **CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **10.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Chamada Pública;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) Qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO;

## **10.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- g) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea “b”, inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- h) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexequção parcial do contrato;
- b) der causa à inexequção total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexequção total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexequção parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- d) Multa:
  - 1. Moratória de 0,33 % (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- e) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato;

11.4 Compensatória, para a inexequção total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de....% a ...% do valor do Contrato.

11.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato;

11.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato;

11.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato;

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.19 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) nº 8, de 30 de julho de 2024, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

18.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes doprazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Oeste,SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.

## **ANEXO VI**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
Corpo da Cav da Gu de Goias/1879  
“REGIMENTO LANCEIROS DO PONCHE VERDE”**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**(Processo Administrativo NUP 64683.009546/2024 - 52 )**

### **PROPOSTA DE VENDA**

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2025	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</b>	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ

3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. Telefone (com DDD)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

## II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificador do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
<b>Total da proposta:</b>					

## III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto
<b>Total da proposta:</b>				

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL e DATA:

Fone/ e – mail:

Assinatura do Representante da Organização Fornecedor:

CPF:

## **ANEXO VII**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
Corpo da Cav da Gu de Goias/1879  
“REGIMENTO LANCEIROS DO PONCHE VERDE”**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**(Processo Administrativo NUP 64683.009546/2024 - 52 )**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 08, de 30/07/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local e Data :

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

## **ANEXO VIII**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
Corpo da Cav da Gu de Goias/1879  
“REGIMENTO LANCEIROS DO PONCHE VERDE”**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**(Processo Administrativo NUP 64683.009546/2024 - 52 )**

### **TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**

#### **Programa de Aquisição de Alimentos (PAB) – Agricultura Familiar**

### **TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que o 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.543.440/0001 - 60, representada pelo Sr Tenente Coronel Luiz Fernando Coradini, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ da Organização Fornecedor/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal \_\_\_\_\_ referente à Chamada Pública nº 01/2025 no contrato nº XX/2025, os produtos abaixo relacionados:

<b>Produto/Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$) (*)</b>
<b>Total</b>				

(\*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o “Projeto de Venda” e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (Art. 299/CP) que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no “Projeto de Venda”.

Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:

---

---

---

São Miguel do Oeste, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF

---

Representante da Organização Fornecedor ou beneficiário fornecedor, cargo e CPF